



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 27/12/2021

PRESIDENTE

Dispõe sobre a forma de correção das dos valores das aposentadorias dos professores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Os valores dos benefícios pagos aos professores aposentados, bem como aos pensionistas, serão reajustados anualmente com base nos percentuais de atualização utilizados pelo Regime Geral da Previdência Social, resguardado o direito dos que fazem jus ao recebimento dos proventos considerando à paridade e integralidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Fretias, Aliança – PE, 23 de dezembro de 2021.

XISTO LOURENCO
DE FREITAS
NETO:02668286476

Assinado de forma digital por
XISTO LOURENCO DE
FREITAS NETO:02668286476
Dados: 2021.12.27 10:42:17
-03'00'

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

APROVADO EM, 29 DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 27/12/2021

PRESIDENTE

APROVADO EM, 29 DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 27/12/2021

PRESIDENTE



Para: S. Exa. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aliança -PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo definir a regra de ajuste do pagamento das aposentadorias e pensões aos beneficiários que não fizeram jus à integralidade e paridade.

JUSTIFICATIVA:

A medida se mostra claramente necessária, uma vez que busca salvaguardar a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência, ao tempo que garante que os beneficiários sejam alcançados por uma correção anual nos seus benefícios.

Além disso, importante destacar que o formato que se propõe encontra guarida na Constituição Federal, mormente, nas Emendas Constitucionais de nº 20, 41, 47 e 103.

É neste contexto que encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 035/2021 à apreciação dessa Câmara Municipal, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Aliança - PE.


Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 23 de dezembro de 2021.

XISTO LOURENCO DE
FREITAS
NETO:02668286476

Assinado de forma digital por
XISTO LOURENÇO DE FREITAS
NETO:02668286476
Dados: 2021.12.27 10:42:43 -03'00'

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito


René Vasconcelos de S.
Técnico Legislativo
Mat. 015

27.12.2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 035/2021
De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

1-RELATÓRIO

Recebendo esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 035/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, **dispõe sobre a forma de correção dos valores das aposentadorias dos professores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências.**

De início, vislumbramos que o Projeto de Lei nº 035/2021, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi devidamente montado dentro dos princípios de constitucionalidade, juridicidade e da boa técnica legislativa, sendo assim, identificando que o referido projeto de lei foi elaborado em consonância a tais princípios, passamos a seguir a conjecturar sob a sua importância e aplicabilidade na atual gestão municipal.

2-VOTOS DO RELATOR

Segundo a justificativa do Senhor Prefeito Municipal, o projeto de lei nº 035/2021, é de grande valia para adequação da administração municipal, às exigências constitucionais, quando a medida se mostra claramente necessária, uma vez que busca salvaguardar a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência, ao tempo que garante que os beneficiários sejam alcançados por uma correção anual nos seus benefícios.

Além disso, importante destacar que o formato que se propõe encontra guardada na Constituição Federal, mormente, nas Emendas Constitucionais de nº 20, 41, 47 e 103.

É neste contexto que encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 035/2021 à apreciação dessa Câmara Municipal, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Aliança - PE.

3-PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão ordinária, realizada em 27 de dezembro deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com o a Vereadora Zinha Oliveira, Secretária, e o Vereador Prof Hercílio, Membro, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 035/2021, de autoria Executivo Municipal, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

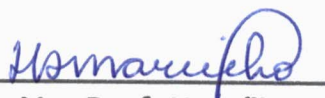
Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 27 de dezembro de 2021.



Ver. José Sales
Presidente/Relator



Ver. Zinha Oliveira
Secretária



Ver. Prof. Hercílio
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Parecer ao Projeto de Lei nº 035/2021
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

1-RELATÓRIO

Chegando ao clivo desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise e Parecer, o Projeto de Lei nº 035/2021, do Executivo Municipal que **“dispõe sobre a forma de correção das dos valores das aposentadorias dos professores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências”**.

Já tendo recebido parecer favorável da ilustre comissão de constituição, justiça e redação, reconhecemos que o projeto de Lei em tela, está apto a ser aprovado, quanto ao aspecto de constitucionalidade e de juridicidade, bem como, o efeito que este trará favoravelmente à atual administração municipal.

2-VOTOS DO RELATOR

Conforme o autor, a importância da aprovação do mencionado projeto de lei, se faz necessário, a medida se mostra claramente necessária, uma vez que busca salvaguardar a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência, ao tempo que garante que os beneficiários sejam alcançados por uma correção anual nos seus benefícios.

Além disso, importante destacar que o formato que se propõe encontra guarida na Constituição Federal, mormente, nas Emendas Constitucionais de nº 20, 41, 47 e 103.

Desta forma, esta Relatoria, vem opinar favoravelmente pela à aprovação do projeto de Lei nº 035/2021, oriundo do Senhor Prefeito Municipal, pela sua importância, e extremo valor para a administração municipal, inclusive por obedecer aos aspectos constitucionais, de juridicidade, da boa técnica legislativa, ao tempo em

que verificamos que o referido projeto se encontra em condições de ser aprovado pelo Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira.

3-PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão ordinária, realizada em 27 de dezembro deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales- Presidente/Relator, em virtude da falta justificada do Vereador Neto de Upatininga, Vereador Prof. Hercílio, Secretário, e a Vereadora Zinha Oliveira – Membro/Suplente, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 035/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

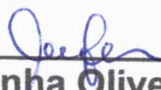
Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 27 de dezembro de 2021.



Ver. José Sales
Presidente/Relator



Ver. Prof. Hercílio
Secretário



Ver. Zinha Oliveira
Membro/ Suplente